

## RECOMENDAÇÃO

### POR UMA SOLUÇÃO PARA OS LARES ILEGAIS E IMPLEMENTAÇÃO DAS POLÍTICAS INTEGRADAS PARA A LONGEVIDADE EM LISBOA

Considerando:

- 1- A redação do n.º 1 do Artigo 72.º da Constituição da República Portuguesa, “As pessoas idosas têm direito à segurança económica e a condições de habitação e convívio familiar e comunitário que respeitem a sua autonomia pessoal e evitem e superem o isolamento ou a marginalização social”;
- 2- A Resolução de Conselho de Ministros n.º 197/97, de 18 de Novembro define o programa rede social como “um fórum de articulação e congregação de esforços” que resulta da “adesão livre por parte das autarquias e das entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos, para que nela queiram participar”, para que, potenciando recursos, torne mais eficiente as diversas respostas existentes no território, adequadas aos problemas reais, tendentes a otimizar e fomentar a solidariedade social;
- 3- O Decreto-lei 115/2006 de 14 junho, transformou a Rede Social numa estrutura orgânica com estatuto definido. Neste sentido a Rede Social de Lisboa, foi criada em 2006 tendo por base a assinatura de um protocolo entre a CML, a SCML, e o Centro Distrital da Segurança Social de Lisboa (atual ISS, IP – Centro Distrital de Lisboa), visando uma colaboração de carácter regular e permanente, para respetiva coordenação e dinamização de políticas;
- 4- Um quarto da população de Lisboa (24.8% na projeção demográfica do IGOT para 2021) com necessidades de desenvolvimento de políticas e ações para a Vida Ativa, Vida Autónoma e Vida Apoiada<sup>1</sup>;
- 5- A crise sanitária originada pela Pandemia confirmou as assimetrias, já referenciadas, e existentes na cidade de lisboa, com destaque para os Lares ilegais ainda existentes na cidade de Lisboa também objeto de vacinação contra a Covid19;

---

<sup>1</sup> <https://mais.scml.pt/lisboacidadetodasidades/>

- 6- Os Lares ilegais que se encontram referenciados pelo Ministério da Saúde e pelas várias instituições da Rede Social, mormente, Segurança Social e Juntas de Freguesia;

Tendo por base que a Cidade de Lisboa possui carências de oferta pública de Estruturas Residenciais para Pessoas Idosas (ERPI), de Centros Intergeracionais, “*Co-Housing*” e outras valências, independentemente do reconhecimento do estatuto do cuidador informal e do respetivo apoio financeiro da prestação social, os Deputados Municipais Independentes do movimento Cidadãos Por Lisboa vêm propor à Assembleia Municipal de Lisboa, reunida em 02 de Fevereiro de 2021, que delibere recomendar à Câmara Municipal:

- 1- O desenvolvimento de um trabalho interinstitucional para a resolução da situação dos lares ilegais em Lisboa, mediante estabelecimento de prioridades e calendarização, em estreita colaboração com as Juntas de Freguesia.
- 2- O aumento da oferta pública, com reserva de terrenos, para as diversas respostas a criar (Portaria nº 67/2012 de 21 março), no âmbito da Carta Social Municipal de Lisboa a emprender (Lei nº 50/2018 de 16 de agosto).
- 3- Que estas “Respostas Sociais” sejam integradas nas “Vulnerabilidades Sociais” no âmbito do PRR (Plano de Recuperação e Resiliência do XXII Governo da República Portuguesa).
- 4- Enviar a presente deliberação ao Centro Distrital de Segurança Social (Representante da Comissão Tri-Partida da Rede Social de Lisboa), à Santa Casa da Misericórdia de Lisboa (Representante da Comissão Tri-Partida da Rede Social de Lisboa), ao Ministério da Saúde e à Direção Geral da Saúde.

**Os Deputados Municipais Independentes do movimento Cidadãos Por Lisboa,**

Ana Gaspar

António Avelãs

Joana Alegre Duarte

José Alberto Franco

Maria Teresa Craveiro

Miguel Graça